

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Este Código reflete a identidade e a cultura da **ON Eventos Esportivos**, pautada pela ética, excelência e transparência. Nossa expectativa é que estas diretrizes não sejam apenas normas, mas se incorporem naturalmente à nossa cultura operacional, servindo de modelo para todos que se relacionam com a Companhia.

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

1.1. Finalidade: Estabelecer os padrões de conduta esperados e o compromisso da Companhia com a ética, integridade e conformidade legal em todas as suas operações.

1.2. Abrangência: Este Código aplica-se a todos os sócios, administradores, empregados, representantes comerciais, fornecedores e quaisquer terceiros que atuem em nome da empresa.

1.3. Vínculo Contratual: A observância destas normas é condição essencial para a manutenção de qualquer vínculo com a **ON Eventos Esportivos**, sendo que desvios por ação ou omissão podem prejudicar a imagem e a reputação da Companhia.

2. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

2.1. A atuação da Companhia pauta-se pelos seguintes pilares:

I – Ética e transparência: honestidade e lealdade em todas as relações.

II – Legalidade e conformidade: rigoroso cumprimento da legislação vigente e normas regulatórias.;

III – Responsabilidade Socioambiental: compromisso com o desenvolvimento sustentável e o respeito ao meio ambiente;

IV – Valorização do indivíduo: respeito à dignidade humana e à diversidade.

V – Segurança e precisão: agilidade e excelência na entrega de soluções seguras.

3. RESPONSABILIDADE DA LIDERANÇA E PESSOAL

3.1. Papel da Liderança: Cabe à liderança dar o exemplo, tanto em palavras como em ações, assegurando que suas equipes participem dos treinamentos de conformidade.

3.2. Responsabilidade Pessoal: Cada integrante é responsável por demonstrar integridade e zelar pela relação de confiança estabelecida com a empresa.

3.3. Dilemas Éticos: Diante de situações de dúvida, recomenda-se questionar se a atitude traz orgulho, se poderia ser exposta publicamente e se é coerente com as diretrizes deste Código.

4. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO E LICITAÇÕES

4.1. Tolerância Zero à Corrupção: A Companhia repudia qualquer ato que possa ser caracterizado como corrupção, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013.

4.2. Condutas Vedadas: É expressamente proibido oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agentes públicos em troca de benefícios ou para agilizar procedimentos.

4.3. Processos Licitatórios: A participação em licitações exige estrita observância à Lei nº 14.133/2021, sendo vedada qualquer fraude, manipulação de informações ou obtenção de benefícios indevidos.

4.4. Vedações Específicas: É proibida a realização de quaisquer ajustes, combinações ou acordos com concorrentes que visem frustrar ou fraudar o caráter competitivo de processos licitatórios"

5. CONFLITO DE INTERESSES E INTEGRIDADE NEGOCIAL

5.1. Definição: Ocorre quando há incompatibilidade entre os interesses pessoais do colaborador e os interesses da Companhia, que possa influenciar seu desempenho profissional.

5.2. Postura: Os colaboradores devem priorizar os interesses da empresa e declarar formalmente qualquer situação de conflito potencial à Administração.



5.3. Brindes e Hospitalidade: É vedada a oferta ou recebimento de presentes que visem influenciar decisões. Admitem-se apenas brindes institucionais de valor módico e em conformidade com as políticas internas.

6. INTEGRIDADE NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

6.1. Considerando sua atividade fim, a empresa compromete-se a:

I - Segurança Operacional: Garantir a preservação da integridade física de participantes e público, cumprindo as normas de segurança do trabalho e regulamentações técnicas.

II - Ética Competitiva: Atuar com imparcialidade e respeito às regras esportivas estabelecidas pelas entidades organizadoras.

III - Gestão de Recursos: Utilizar os bens e equipamentos da Companhia de forma conservadora e exclusivamente para fins profissionais.

IV - Vigilância: Manter o estado permanente de vigilância quanto à preservação da integridade física de todos no ambiente de trabalho e canteiros de obras, não tolerando riscos à saúde ou à vida e cumprindo rigorosamente as normas de segurança do trabalho

7. RELAÇÃO INTERNAS E RESPEITO À DIVERSIDADE

7.1. Ambiente Saudável: Não toleramos comportamentos discriminatórios, agressivos ou condutas ríspidas no trato pessoal.

7.2. Assédio: É terminantemente proibida qualquer prática de assédio moral ou sexual, entendida como exposição a situações humilhantes ou obtenção de vantagem sexual indevida.

7.3. Direitos Humanos: Repudiamos o trabalho infantil, o trabalho escravo ou em condições degradantes em toda a nossa cadeia de valor.

7.4. Proteção de Vulneráveis: Repudiamos terminantemente o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes em toda a nossa cadeia de valor e em todos os eventos realizados

8. SIGILO, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

8.1. Informação Confidencial: Todos devem preservar o sigilo das informações estratégicas e proprietárias, evitando seu uso indevido para benefício próprio ou de terceiros.

8.2. Proteção de Dados: O tratamento de dados pessoais observa estritamente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas para proteger a privacidade e os direitos dos titulares.

9. CANAL DE ÉTICA E MEDIDAS DISCIPLINARES

9.1. Portal Confidencial: A Companhia disponibiliza canal para denúncias, garantindo segurança, confidencialidade e o anonimato.

9.2. Não Retaliação: É proibida qualquer forma de retaliação contra denunciante de boa-fé que apresentem dúvidas ou denúncias.

9.3. Sanções: Violações a este Código sujeitam os infratores a medidas disciplinares, que incluem advertência, suspensão, rescisão contratual e comunicações às autoridades competentes.

10. MEDIDAS DISCIPLINARES E GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

10.1. Obrigatoriedade: A violação de qualquer diretriz deste Código, das políticas internas ou da legislação vigente sujeita o infrator à aplicação de medidas disciplinares, independentemente do cargo ou função ocupada. 10.2. Tipos de Sanções: Conforme a gravidade da infração, as circunstâncias e a reincidência, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência: Verbal ou escrita, para faltas leves que permitam a correção imediata;

II - Suspensão: Afastamento temporário das atividades, conforme as normas trabalhistas.



III - Rescisão Contratual: Desligamento por justa causa (para empregados) ou rescisão imediata do contrato de prestação de serviços (para terceiros e fornecedores).

10.3. Repercussões Legais: Além das sanções administrativas internas, o descumprimento pode resultar em responsabilização civil e/ou criminal, incluindo multas e outras penalidades aplicadas pelas autoridades competentes.

10.4. Competência: Cabe ao Comitê de Compliance (ou à Administração) a apuração imparcial dos fatos, a deliberação sobre a gravidade da falta e a aplicação da medida disciplinar correspondente.

10.5. Dever de Correção: A aplicação de uma sanção não exime o infrator do dever de cessar imediatamente a prática irregular e, quando possível, mitigar ou corrigir os danos gerados à Companhia ou a terceiros.

11. GESTÃO E REVISÃO

11.1. Este Código foi aprovado pela Administração e será revisado a cada dois anos ou mediante necessidade identificada, para assegurar sua permanente conformidade e atualização.

12. TERMO E COMPROMISSO

12.1. Declaro que recebi, li e compreendo as normas estabelecidas neste Código, comprometendo-me a cumprir e zelar por sua observância permanente em todas as minhas atividades profissionais relacionadas à **ON Eventos Esportivos LTDA**.

Tubarão, 26 de fevereiro de 2026.

ON EVENTOS ESPORTIVOS LTDA